



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP n° 035, de 10 de março de 2009.
(Revogada pela Resolução-CSDP n° 078/2011)

Altera a Resolução n° 005, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público e de expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 41, de 22 de dezembro de 2004 e art. 102 da Lei Complementar Federal n° 80, de 12 de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º O § 3º, do art. 1º, da Resolução n° 005, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público e de expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 3º As unidades de atendimento da Defensoria Pública deverão funcionar em expediente integral, ou seja, das 7h30min às 18 horas.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º, da Resolução n° 005, de 17 de abril de 2007, renumerando-se o art. 7º, que passará a vigorar como art. 6º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de março de 2009.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente